

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973" (revoga dispositivo da Lei nº 3.890-A, de 1961 e da Lei nº 10.848, de 2004) – PL 9463/18.**

**REQUERIMENTO de 2018**  
(Do Sr. Patrus Ananias e outros)

**Requer a realização de audiência pública para debater ao Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Eletrobrás.**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, arts 255 e 256, sejam convidados as seguintes autoridades e representantes dos trabalhadores para participar de audiência nesta comissão especial com o objetivo de discutir o modelo do sistema elétrico e a questão da Amazônia.

- **Professor Dr. Rubens César - Universidade Federal do Amazonas**
- **Representante do Instituto Socioambiental (ISA)**
- **Representante do Ministério de Minas e Energia**
- **Representante do Coletivo Nacional dos Eletricitários**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobrás - é uma empresa de economia mista e capital aberto, controlada pelo governo brasileiro e controla 14 subsidiárias, entre elas, Furnas, Chesf, Eletronorte, Eletrosul, Eletronuclear; as empresas de distribuição dos estados do Amazonas, Roraima, Alagoas, Piauí, Rondônia e Acre. Possui um centro de pesquisas (Cepel) e detém 50% de Itaipu Binacional.

A capacidade geradora da Eletrobrás é de aproximadamente 1/3 de toda geração de energia do País. Possui cerca de 50% da rede básica de

transmissão e é responsável pela distribuição de energia elétrica em áreas estratégicas e que demandam políticas públicas, a exemplo da Amazônia e Nordeste. A empresa tem 17 mil funcionários e tem espalhadas pelo país 47 usinas hidrelétricas, 114 termelétricas, 69 usinas eólicas e uma usina solar. Além da parte brasileira de Itaipu e as usinas nucleares Angra 1 e Angra 2.

As Distribuidoras, Amazonas Distribuidora de Energia S.A (Amazonas D), Boa Vista Energia S.A (Boa Vista), Companhia Energética de Alagoas (Ceal), Companhia Energética de Piauí (Cepisa), Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron) e Companhia de Eletricidade de Acre (Eletroacre) são controladas pela Eletrobrás.

A Constituição federal define que a exploração dos serviços e instalações elétricas e o aproveitamento energético dos cursos d'água são de competência da União, que pode explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão. (CF, Art. 21 – Inciso XII - Item b)

O modelo do setor elétrico deve ter como objetivo a promoção do desenvolvimento regional, inclusive para tornar possível a universalização de serviços básicos (saúde e educação) para as comunidades locais mais carentes.

O Projeto de Lei prevê a privatização e alteração no modelo de comercialização da energia elétrica que poderá ter impacto em diversas áreas no nosso País que não estão sendo debatidos no processo. Todas as justificativas se pautam pela questão econômico financeira sem considerar o papel estratégico, social e ambiental que as empresas do Sistema Eletrobras desempenham. Desta forma, ampliar o olhar sobre os impactos causados por essa proposta se faz necessário. Conto com os nobres Deputados para votar a favor desse requerimento para que os palestrantes possam contribuir com o debate da proposta apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das comissões, 19 de março de 2018.

**Patrus Ananias**  
Deputado Federal PT/MG

**João Daniel**  
Deputado Federal PT/SE

**Paulão**  
Deputado Federal PT/AL

**Arlindo Chinaglia**  
Deputado Federal PT/SP